



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025
Processo Administrativo n.º 068/2025

- **CONTRATANTE:** Município de Reserva/PR.

- **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição, futura e eventual, de veículos automotores novos, 0Km, para atendimento às demandas administrativas, operacionais e de apoio logístico das diversas secretarias do Município de Reserva, incluindo veículos de passeio, utilitários e de transporte de equipe, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração Unificada contendo: a) Termo de inexistência de fato impeditivo; b) Declaração de cumprimento dos requisitos; c) Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; g) Declaração de atendimento as normas de proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental; h) Declaração de responsabilidade de execução; i) Declaração de responsável para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e/ou Ata de Registro de Preços, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Modelo Declaração ME/EPP/MEI.

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo V – Minuta Ata de Registro de Preços.

- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 6.142.860,55 (seis milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).

- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 12/06/2025 às 14h00min (**recebimento das propostas:** até às 13h00min. do dia 12/06/2025, **abertura das propostas:** a partir das 13h00min. do dia 12/06/2025).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

- **MODO DE DISPUTA:** Aberto.

- **LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:** Não

ITENS PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Não

- **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário.

SUMÁRIO:

1	OBJETO	3
2	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	8
5	CREDECIMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL	9
6	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO	9
7	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
8	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES	12
9	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO	16
10	DA HABILITAÇÃO	19
11	DOS RECURSOS	23
12	FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
13	DO QUANTITATIVO MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO	25
14	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	25
15	PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO	26
16	DO PAGAMENTO	26
17	DOS RECURSOS FINANCEIROS	27
18	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
19	DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	29
20	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	29
21	DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	30
22	DISPOSIÇÕES FINAIS	31



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA *Estado do Paraná*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025
Processo Administrativo n.º 068/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RESERVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, Centro, CEP 84320-000, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.169.879/0001-61, representado neste ato pelo Prefeito Municipal – Sr. Lucas Machado Ribeiro, **TORNA PÚBLICO**, que através de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 4550/2024, realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e seus atos regulamentadores, pelo Decreto Municipal n.º 3816/24, e demais normas pertinentes, pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, e em conformidade com as condições e termos do presente Edital estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição, futura e eventual, de veículos automotores novos, 0Km, para atendimento às demandas administrativas, operacionais e de apoio logístico das diversas secretarias do Município de Reserva, incluindo veículos de passeio, utilitários e de transporte de equipe, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como, a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste Edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Edital NÃO EXCLUSIVO e SEM RESERVA DE COTAS PARA ME, EPP e MEI, aplicando-se o disposto no art. 49, inciso III da Lei n.º 123/2006, considerando-se a natureza do objeto a ser contratado, o que não impede a concessão dos tratamentos diferenciados e favorecidos previstos no mesmo diploma legal.

3.6. Neste Edital de Pregão, conforme previsto no item anterior, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

I- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (dez por cento) superiores ao melhor preço proposto;

II- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

III- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

IV- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.6. I., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

V- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 3.6. I., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VI- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.6., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.7. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.6. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato/Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato/Ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.14.1. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

I - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

II - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

III - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas, e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos

técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.14.2. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.14.3. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.15. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

IV - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

V - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.16. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (41) 3097- 4600, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.17. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

3.17.1. Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

3.17.2. O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

3.18. O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

3.19. Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (41) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.20. Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a **inserção no sistema eletrônico** do valor inicial de cada lote e a marca/modelo do item ofertado.

OBS.: no campo referente a marca, inserir a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

3.21. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

3.22. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.23. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.24. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido por Agente de Contratação, designado(a) Pregoeiro(a), com o auxílio de equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;
- II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- X - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsade Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento

da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

OBS.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

7.4. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

7.5. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

7.6. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência** – deste edital.

7.7. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital, sob pena de desclassificação

7.8. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

7.10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances, e de julgamento.

7.11. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

7.12. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 10.1. deste Edital (art.63, II, Lei 14.133/21).

7.13. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.15. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.

7.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

8.3. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

8.4. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

- 8.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.11. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada LOTE.
- 8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.13. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 8.14. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- 8.15. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.16. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.18.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.19.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- ***O item é enviado para disputa;***
 - ***O item ficará em disputa durante 10 minutos;***
 - ***Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.***
- 8.20.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.21.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-

á automaticamente.

8.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.25. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.26. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte

que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.38. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.38.1. O(A) Pregoeiro(a) efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.38.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.38.3. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

8.38.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/Ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.38.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.38.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.39. O prazo estabelecido no item 8.38. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

II - de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

8.40. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 8.38. sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.41. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7. deste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

9.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I - conter vícios insanáveis;
- II - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV - não tiverem sua inexequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.13. O processo licitatório tem por objetivo evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.13, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

9.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de até, no máximo, **2 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.19. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida (se for o caso).

9.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada, conforme Anexo II, contendo: Termo de inexistência de fato impeditivo; Declaração de cumprimento dos requisitos; Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; Declaração de atendimento as normas de proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental; Declaração de responsabilidade de execução; Declaração de responsável para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, assinada pelo sócio proprietário, assinatura com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital, na forma do Anexo III deste Edital;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f)** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão. A certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.

V – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Apresentação de 01 (um) ou mais, atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante já efetuou o fornecimento de objeto semelhante ao licitado;

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

10.6. O prazo estabelecido no item 10.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

II - de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade de que trata o item 10.1. deste Edital.

10.7. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 10.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

10.8. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

10.9. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 10.5. do instrumento convocatório;

10.12.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns) que arrematou e nos demais que concorreu.

10.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.13.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.13.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.20. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, manifestando sua intenção impetrar recurso, no tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.

11.3. A falta de manifestação no tempo estipulado importará na preclusão do direito de recurso.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios pelo proponente.

11.11. Será informado no “*chat*” quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

11.12. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital.

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.9. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

13. DO QUANTITATIVO MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação, o Município de Reserva contratará o quantitativo mínimo do objeto conforme disposto no item 3. do Termo de Referência (Anexo I – do Edital).

14. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado docertame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 3816/24.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei específica sobre a natureza do objeto, bem como, diligenciar para que o objeto entregue seja de primeira qualidade.

15.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I – deste Edital, independente de transcrição destas informações.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica para o banco e conta corrente indicadas pela licitante na proposta de preços.

16.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

16.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

16.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica estipulada correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações integrantes do Orçamento Geral do Município previstas para o exercício financeiro de 2025:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
03	001	20.606.0004.2018	1045	4490.52.00.00
05	002	26.782.0013.2049	0000	4490.52.00.00
06	001	10.301.0016.2059	1518	4490.52.00.00

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

18.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

19.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

20.2. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que fundamentem.

20.3. O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Reserva, sendo anexado ao processo originário deste Pregão.

20.4. Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

20.5. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.5.1. A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

20.6. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

20.7. Por se tratar de Pregão na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos / impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Edital.

20.8. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

20.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I – Para os propósitos deste Anexo, definem-se as seguintes práticas:

a) – "PRÁTICA CORRUPTA": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

b) – "PRÁTICA FRAUDULENTA": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

c) – "PRÁTICA COLUSIVA": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) – "PRÁTICA COERCITIVA": causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

e) – "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um Contrato e/ou Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (<http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes>).

22.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação vigente.

22.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

22.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão de Contratação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações e reivindicações, por parte dos licitantes.

22.16. Será competente o foro da Comarca de Reserva/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Reserva/PR, 23 de maio de 2025.

Lucas Santana Bergmann
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Estratégica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente aquisição tem por objetivo a renovação e ampliação da frota de veículos do Município de Reserva, visando atender de forma eficiente e segura às demandas administrativas, operacionais e de apoio logístico das diversas secretarias municipais. Os veículos serão utilizados no transporte de servidores e cidadãos, com foco no atendimento às atividades nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, meio ambiente e administração pública.

1.1.2. As quantidades de veículos foram definidas com base nas necessidades operacionais informadas pelas secretarias municipais, considerando a demanda de serviços, a área de atuação e a condição atual da frota. A aquisição foi dimensionada de forma técnica e proporcional, garantindo eficiência no uso dos recursos públicos.

1.1.3. Os valores estimados para a aquisição dos veículos foram definidos com base em pesquisa de preços realizada por meio do Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e cotações junto a concessionárias da região. Essa pesquisa permitiu obter uma média de mercado atualizada, garantindo a compatibilidade dos preços com os praticados e assegurando a economicidade da contratação.

2. DA QUANTIDADE

2.1. Com a finalidade de atender às necessidades operacionais, administrativas e logísticas das diversas secretarias municipais, será realizada a aquisição de 45 (quarenta e cinco) veículos, observando as características adequadas ao uso funcional de cada setor. A frota será composta por:

- 05 (cinco) veículos tipo SUV com capacidade para 7 (sete) lugares;
- 10 (dez) veículos tipo sedan;
- 10 (dez) veículos tipo pick-up cabine dupla;
- 20 (vinte) veículos tipo SUV compacto.

2.2. A presente aquisição visa proporcionar maior eficiência na execução dos serviços públicos, promover agilidade no atendimento à população e oferecer melhores condições de trabalho às equipes de campo. A distribuição dos veículos foi definida com base na demanda, nas atribuições de cada secretaria e na natureza dos serviços realizados, conforme descrito a seguir:

Secretaria de Governo

- 01 SUV compacto

Secretaria de Administração e Finanças

- 01 SUV compacto

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- 01 SUV compacto
- 02 Pick-up cabine dupla

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

- 05 SUV compacto



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

- 03 Sedan
- 01 SUV 7 lugares
- Secretaria de Obras
 - 03 SUV compacto
 - 06 Pick-up cabine dupla
 - 01 Sedan
- Secretaria de Saúde
 - 05 SUV compacto
 - 02 Pick-up cabine dupla
 - 04 Sedan
 - 03 SUV 7 lugares
- Secretaria de Assistência Social
 - 02 SUV compacto
 - 01 Sedan
 - 01 SUV 7 lugares
- Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica
 - 01 SUV compacto
 - 01 Sedan
- Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Lazer
 - 01 SUV compacto
 - 01 Pick-up cabine dupla

2.3. Com o objetivo de garantir a padronização, a adequação técnica e o planejamento orçamentário da aquisição de veículos, apresenta-se abaixo o quadro contendo as especificações mínimas por tipo de veículo, a quantidade prevista, bem como a estimativa média de valores unitários. As estimativas de preços foram obtidas por meio de pesquisa de mercado realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), concessionárias locais e sites especializados em veículos novos, visando assegurar conformidade com os preços praticados no mercado atual.

LOTES	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	Quant.	Unf	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO SUV 7 LUGARES, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 1.6, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM OPÇÃO MANUAL DE 5 MARCHAS, TIPO DE COMBUSTÍVEL: ETANOL/GASOLINA (FLEX), PROTETOR DE CÂTER, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, CÂMERA DE RÉ ORIGINAL DO VEÍCULO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA 03 PONTOS, ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, 5 RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16", 5 PNEUS CONFORME PADRÃO DE FÁBRICA, A/C CONDICIONADO, FARÓIS DE NEBLINA, - TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO DAS CHAVES, VIDRO ELÉTRICO DAS PORTAS, ALARME ANTI FURTO, CONTROLES DE RÁDIO NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, ESPELHOS	05	UN	R\$ 142.865,75	R\$ 714.328,75



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

	RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM NO MÍNIMO HODÔMETRO, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, E DEMAIS FUNÇÕES, CENTRAL MULTIMÍDIA COM RADIO AM/FM, CONEXÃO BLUETOOTH, COM TELA LCD DE NO MÍNIMO 7", CONJUNTO DE AUTO FALANTES COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES, RACK DE TETO/LOGO DE TAPETES, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EMPLACADOS.				
2	VEÍCULO TIPO SEDAN BRANCO, 5 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025, COM MOTOR 1.3 TURBO ASPIRADO FLEX DE 3 CILINDROS, ENTREGANDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 82 CV COM ELANQUE TORQUE DE 10,6 KGFM, ASSOCIADO A CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS. EM SEGURANÇA, CHERECE 3 AIRBAGS, CONTROLES DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, CÂMERA DE RÉ E SISTEMA ISOFIX. POSSUIR-CONDICIONADO, RODAS ARO 16" E RODAS COM 5 PNEUS MISTOS E ASSENTOS. APRESENTA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,47 METROS DE COMPRIMENTO, 1,73 METRO DE LARGURA, 2,60 METROS DE ENTRE-EIXOS E ALTURA LIVRE DO SOLO DE APROXIMADAMENTE 16 CM. DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EMPLACADOS.	10	UN	R\$ 117.935,00	R\$ 1.179.350,00
3	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, NOVO, 3 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR CINCO PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO PORTAS, CACAÇA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG EQUIPADA COM PROTETOR E CAPOTA MARÍTIMA, SEJA DE SÉRIE OU OPCIONAL. A MOTORIZAÇÃO DEVE SER DE NO MÍNIMO 1,2 LITRO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CAVALOS, UTILIZANDO COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL). A TRANSMISSÃO PODE SER MANUAL COM CINCO MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À RÉ, OU AUTOMÁTICA. A DIREÇÃO DEVE SER HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. É OBRIGATÓRIO O SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD, RODAS DE ALUMÍNIO OU DE AÇO COM CALOTAS INTEGRAIS ORIGINAIS, ARO MÍNIMO DE 16 POLEGADAS, E PNEUS COMPATÍVEIS COM A LINHA DE MONTAGEM. O VEÍCULO DEVE CONTA COM AIRBAGS DUPLOS, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA E SENSOR DE ESTACIONAMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EMPLACADOS.	10	UN	R\$ 129.619,68	R\$ 1.296.196,80
4	VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO 5 LUGARES, BRANCO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025, MOTOR 1.6 16V FLEX DE ATÉ 120 CV POSSUI CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, SISTEMA START & STOP, ECO MODE, INDICADOR DE TROCA DE MARCHAS E ESCAPE SIMPLES TRASEIRO. APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,37 M DE COMPRIMENTO, 1,83 M DE LARGURA, 2,67 M DE ENTRE-EIXOS E 237 MM DE ALTURA LIVRE DO SOLO. 5 RODAS DE LIGA-LEVE ARO 16" E 5 PNEUS MISTOS, OFERECE BOM ESPAÇO INTERNO E ITENS COMO CÂMERA DE RÉ, EM SEGURANÇA, TRAZ 5 AIRBAGS, CONTROLES DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, ISOFIX E FARÓIS DE NEBLINA, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EMPLACADOS.	20	UN	R\$ 147.649,25	R\$ 2.952.985

Página 4



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

VALOR TOTAL

R\$ 6.142.860,55

3. DA QUANTIDADE MÍNIMA

3.1. Visando atender às demandas específicas das secretarias municipais, será realizada uma distribuição inicial de veículos de diferentes tipos, considerando as particularidades operacionais e administrativas de cada órgão. A alocação foi planejada de forma a contemplar ao menos uma unidade de cada modelo essencial para o desempenho das atividades prioritárias.

3.2. As secretarias a seguir serão contempladas com veículos conforme os perfis de uso identificados:

Secretaria de Obras

- SUV compacto, destinado ao atendimento de demandas institucionais e administrativas.

Secretaria de Saúde

- SUV com capacidade para 7 lugares, adequado para o transporte de equipes e apoio às ações de saúde no território.

Secretaria de Assistência Agricultura

- Sedan, voltado às atividades de acompanhamento e atendimento social junto à população.
- Pick-up cabine dupla, indicada para apoio em ações de fiscalização ambiental e atividades em áreas externas.

LOTES	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	Quant. Mínima	Uní	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO: SUV 7 LUGARES, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.6, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM OPÇÃO MANUAL DE 6 MARCHAS, TIPO DE COMBUSTÍVEL: ETANOL/GASOLINA (FLEX), PROTETOR DE CARTER, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, CÂMERA DE RÉ ORIGINAL DO VEÍCULO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA 03 PONTOS, ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, 5 RODAS DE ALUMÍNIO 16", 5 PNEUS CONFORME PADRÃO DE FÁBRICA, AR CONDICIONADO, FARÓIS DE NEBLINA, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO DAS CHAVES, VIDRO ELÉTRICO DAS PORTAS, ALARME ANTI-FURTO, CONTROLES DE RÁDIO NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM NO MÍNIMO HODÓMETRO, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, E DEMAIS FUNÇÕES, CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO BLUETOOTH, COM TELA LCD DE NO MÍNIMO 7", CONJUNTO DE AUTO FALANTES COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES, RACK DE	01	UN	R\$ 142.865,75	R\$ 142.865,75

Grana



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

	TETO, JOGO DE TAPETES, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EMPLACADOS.				
2	VEÍCULO TIPO SEDAN BRANCO, 5 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025, COM MOTOR 1.3 TURBO ASPIRADO FLEX DE 3 CILINDROS, ENTREGANDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 82 CV COM ETANOL E TORQUE DE 10,8 KGFM, ASSOCIADO A CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS. EM SEGURANÇA, OFERECE 6 AIRBAGS, CONTROLES DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, CÂMERA DE RÉ E SISTEMA ISOFIX. POSSUI AR-CONDICIONADO, RODAS ARO 15", 5 RODAS COM 5 PNEUS MISTOS E 5 ASSENTOS. APRESENTA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,47 METROS DE COMPRIMENTO, 1,73 METRO DE LARGURA, 2,80 METROS DE ENTRE-EIXOS E ALTURA LIVRE DO SOLO DE APROXIMADAMENTE 16 CM. DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EMPLACADOS.	01	UN	R\$ 117.935,00	R\$ 117.935,00
3	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, NOVO, 5 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR CINCO PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO PORTAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG EQUIPADA COM PROTECTOR E CAPOTA MARÍTIMA, SEJA DE SÉRIE OU OPCIONAL. A MOTORIZAÇÃO DEVE SER DE NO MÍNIMO 1,2 LITRO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CAVALOS, UTILIZANDO COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL). A TRANSMISSÃO PODE SER MANUAL COM CINCO MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À RÉ, OU AUTOMÁTICA. A DIREÇÃO DEVE SER HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. É OBRIGATÓRIO O SISTEMA DE FREIO ABS COM EBD, RODAS DE ALUMÍNIO OU DE AÇO COM CALOTAS INTEGRAIS ORIGINAIS, ARO MÍNIMO DE 18 POLEGADAS, E PNEUS COMPATÍVEIS COM A LINHA DE MONTAGEM. O VEÍCULO DEVE CONTAR COM AIRBAGS DUPLOS, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA E SENSOR DE ESTACIONAMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EMPLACADOS.	01	UN	R\$ 129.619,68	R\$ 129.619,68
4	VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO 5 LUGARES, BRANCO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025, MOTOR 1.6 16V FLEX DE ATÉ 120 CV. POSSUI CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, SISTEMA START & STOP, ECO MODE, INDICADOR DE TROCA DE MARCHAS E ESCAPE SIMPLES TRASEIRO. APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,37 M DE COMPRIMENTO, 1,83 M DE LARGURA, 2,67 M DE ENTRE-EIXOS E 237 MM DE ALTURA LIVRE DO SOLO, 5 RODAS DE LIGA-LEVE ARO 16" E 5 PNEUS MISTOS, OFERECE BOM ESPAÇO INTERNO E ITENS COMO CÂMERA DE RÉ, EM SEGURANÇA, TRAZ 6 AIRBAGS, CONTROLES DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, ISOFIX E FARÓIS DE NEBLINA. DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EMPLACADOS.	01	UN	R\$ 147.649,25	R\$ 147.649,25
VALOR TOTAL				R\$ 538.069,68	

4. DO VALOR

[assinatura]

[assinatura]

Página 6



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

4.1. O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 6.142.860,55, conforme levantamento de preços realizado no Painel de Preços do PNCP e em concessionárias da região. Esse valor representa o teto para a aquisição, servindo como referência para a elaboração do edital e para a análise das propostas, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de renovação e ampliação da frota de veículos do Município de Reserva, com o objetivo de atender às demandas crescentes das secretarias municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, meio ambiente e administração.

5.2. A contratação observa os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da eficiência e economicidade, e está amparada pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que rege os processos de aquisição de bens pela administração pública.

5.3. A aquisição dos novos veículos trará benefícios diretos à população, como acesso mais rápido e seguro aos serviços de saúde, especialmente no transporte de pacientes para tratamentos especializados; maior cobertura nas áreas rurais e de difícil acesso, permitindo o atendimento eficiente em localidades remotas; melhoria na mobilidade de equipes educacionais e sociais, facilitando o atendimento à população vulnerável; e aumento da agilidade nas ações de infraestrutura e preservação ambiental, garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida no município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá atender a uma série de requisitos essenciais para garantir a qualidade, legalidade e eficiência do processo. Em primeiro lugar, a contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), assegurando que todas as etapas do processo licitatório sejam transparentes e dentro das normas legais vigentes.

6.2. Os veículos a serem adquiridos devem atender rigorosamente às especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, incluindo os tipos e características específicas de cada veículo, como a capacidade de assentos, e suas condições de segurança, conforto e adequação para o transporte de pessoas e cargas.

6.3. Além disso, os veículos devem estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança exigidas pelos órgãos reguladores, possuindo todos os certificados de aprovação e licenciamento necessários para operação no município, garantindo que atendam aos padrões de emissão de poluentes e segurança veicular.

6.4. A empresa contratada deverá garantir o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato, com a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso. Também deverá oferecer assistência técnica e manutenção periódica para assegurar a durabilidade e funcionamento adequado da frota durante todo o período de uso.

Folha 7



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

6.5. Ademais, a empresa deve comprovar sua capacidade técnica e idoneidade para fornecer os veículos, apresentando a documentação que ateste sua qualificação, além de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes.

6.6. Por fim, o pagamento será efetuado após a entrega dos veículos de acordo com as condições estabelecidas, mediante a apresentação dos documentos fiscais e o licenciamento de cada veículo, garantindo que o processo de aquisição seja feito com total conformidade e responsabilidade.

7. SOLUÇÃO

7.1. A solução identificada para atender à demanda das diversas secretarias municipais é a aquisição de veículos para renovar e ampliar a frota do Município de Reserva, por meio de licitação na modalidade Pregão, visando garantir a competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos.

7.2. As alternativas analisadas foram:

a) **Aquisição por meio de concorrência:** viabilidade limitada, pois, devido às características e especificidades da contratação, a concorrência poderia não ser a modalidade mais eficiente, em termos de agilidade e custo.

b) **Aquisição por meio de Pregão:** solução que assegura a ampla participação de fornecedores e permite a obtenção de propostas mais vantajosas, garantindo a transparência e o cumprimento dos princípios da administração pública.

7.3. Considerando a necessidade de atender à demanda das secretarias municipais com eficiência e a urgência de renovação da frota, a forma mais vantajosa e eficaz é a realização de um Pregão, permitindo a competição entre diversos fornecedores e assegurando a redução de custos para o município.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1. A estimativa de custos foi realizada com base na média dos preços obtidos pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, por meio do Painel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e cotações feitas junto às concessionárias da região. Esses valores foram analisados para assegurar a conformidade com os preços de mercado e garantir a obtenção de propostas vantajosas para o município, respeitando os princípios da economicidade e transparência.

9. JUSTIFICATIVA

9.1. A presente proposta visa a renovação e ampliação da frota municipal, de modo a atender às crescentes demandas dos diversos órgãos da administração pública, com foco em eficiência, segurança, durabilidade e adequação às diferentes realidades territoriais do município.

9.2. Justificativa Operacional e Funcional

A ampliação da frota é essencial para dar suporte às atividades administrativas, educacionais, sociais, de saúde e infraestrutura. A aquisição de novos veículos possibilitará à administração municipal:

[Assinatura]

[Assinatura]

Página 8



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

4.1. O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 6.142.860,55, conforme levantamento de preços realizado no Paineiro de Preços do PNCP e em concessionárias da região. Esse valor representa o teto para a aquisição, servindo como referência para a elaboração do edital e para a análise das propostas, em conformidade com os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de renovação e ampliação da frota de veículos do Município de Reserva, com o objetivo de atender às demandas crescentes das secretarias municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, meio ambiente e administração.

5.2. A contratação observa os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da eficiência e economicidade, e está amparada pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que rege os processos de aquisição de bens pela administração pública.

5.3. A aquisição dos novos veículos trará benefícios diretos à população, como acesso mais rápido e seguro aos serviços de saúde, especialmente no transporte de pacientes para tratamentos especializados; maior cobertura nas áreas rurais e de difícil acesso, permitindo o atendimento eficiente em localidades remotas; melhoria na mobilidade de equipes educacionais e sociais, facilitando o atendimento à população vulnerável; e aumento da agilidade nas ações de infraestrutura e preservação ambiental, garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida no município.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá atender a uma série de requisitos essenciais para garantir a qualidade, legalidade e eficiência do processo. Em primeiro lugar, a contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), assegurando que todas as etapas do processo licitatório sejam transparentes e dentro das normas legais vigentes.

6.2. Os veículos a serem adquiridos devem atender rigorosamente às especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, incluindo os tipos e características específicas de cada veículo, como a capacidade de assentos, e suas condições de segurança, conforto e adequação para o transporte de pessoas e cargas.

6.3. Além disso, os veículos devem estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança exigidas pelos órgãos reguladores, possuindo todos os certificados de aprovação e licenciamento necessários para operação no município, garantindo que atendam aos padrões de emissão de poluentes e segurança veicular.

6.4. A empresa contratada deverá garantir o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato, com a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso. Também deverá oferecer assistência técnica e manutenção periódica para assegurar a durabilidade e funcionamento adequado da frota durante todo o período de uso.

Página 7



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

- Concessionárias localizadas na região, devidamente habilitadas para comercialização e atendimento pós-venda;
- Sites especializados em veículos novos, que ofereçam modelos compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A escolha desses fornecedores teve como critério a representatividade local/regional e a capacidade de atender prontamente às necessidades da administração, assegurando maior agilidade e economia na aquisição.

9.5. Justificativa Final – Custo-benefício e Efetividade da Escolha

A definição dos modelos e categorias de veículos propostos nesta aquisição se justifica por seu alto custo-benefício, considerando:

- A adequação técnica às funções operacionais;
- A durabilidade dos modelos selecionados;
- A compatibilidade com diferentes condições de rodagem;
- E a viabilidade econômica a longo prazo.

Além disso, a padronização da frota e a aquisição de veículos com desempenho confiável contribuirão para maior controle, melhor planejamento logístico e prestação de serviços públicos de forma contínua e eficiente.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. A entrega dos veículos deverá ocorrer logo após a conclusão da licitação e a assinatura do contrato, conforme as condições previamente acordadas, mediante emissão da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

10.2. A empresa vencedora deverá garantir que os veículos sejam entregues dentro do prazo estipulado, atendendo integralmente às especificações técnicas, de segurança, conforto e qualidade definidas no edital, de modo a não comprometer o início das atividades previstas pelas secretarias requisitantes.

10.3. A entrega dos veículos deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da nota fiscal, manual do proprietário, termo de garantia e documentação completa para o devido emplacamento e licenciamento. A entrega ocorrerá no seguinte endereço:

I. Avenida Coronel Rogério Borba, número 741, Centro, CEP: 84.320-000, Reserva/PR.

10.4. A entrega deverá ocorrer durante o horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, cabendo à empresa vencedora todas as despesas com transporte, frete e demais encargos até o local indicado pelo(a) fiscal do contrato.

10.5. A empresa contratada será inteiramente responsável pela qualidade e conformidade dos veículos entregues, devendo providenciar a substituição imediata em caso de entrega em desacordo com as exigências estabelecidas no edital.

10.5.1. Todos os veículos devem ser entregues lacrados de fábrica, com zero quilômetro, sem qualquer avaria ou uso anterior, e em perfeitas condições de funcionamento, conforme descrito nas especificações técnicas do Termo de Referência.

10.5.2. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas de segurança veicular e ambiental vigentes, devidamente licenciados e emplacados, prontos para uso imediato pelos setores públicos municipais.

00000000



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

10.6. Caberá à equipe técnica do órgão requisitante verificar, no ato do recebimento, o cumprimento integral das especificações técnicas, além da presença de toda documentação obrigatória, sob pena de responsabilização funcional em caso de aceite irregular.

10.7. A Nota de Empenho será enviada via e-mail à empresa vencedora, que deverá confirmar o recebimento, ou, alternativamente, poderá retirá-la na Prefeitura Municipal de Reserva, situada na Avenida Coronel Rogério Borba, nº 741, Centro – Reserva/PR.

10.8. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho, bem como a constatação da situação irregular da empresa vencedora quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF) e Fundos de Garantia do Tempo de Serviço (CEF) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

10.9. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a empresa vencedora deverá providenciar e encaminhar a Prefeitura Municipal, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidões negativas de tributos e contribuições federais, dívida ativa da União expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e ainda a Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.10. É facultado a Prefeitura Municipal de Reserva, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <http://reserva.pr.gov.br/Portarias/Portaria%20nr%202321-2018.pdf>;

11.1.1. Para fins de recebimento, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal, comprovante de regularidade perante a Receita Federal e o FGTS além de relatório de recebimento dos materiais de escritório e equipamentos eletrônicos, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, com a assinatura do responsável designado.

11.2. A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação;

11.3. No corpo da nota fiscal deverá ser informado o n.º do contrato, n.º da ordem de fornecimento e o n.º da nota de empenho correspondente;

11.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais estas serão devolvidas à Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de remessa ou transferência do valor em favor da Contratada, conforme dados bancários indicados na proposta.

11.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

11.8. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da Administração, for entregue parcialmente.

11.9. Não será efetuado qualquer pagamento se houver pendência na regularidade fiscal da empresa ora contratada.

11.10. Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A empresa vencedora, durante a vigência do contrato se compromete a:

- I. Realizar a entrega dos veículos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e de acordo com sua proposta;
- II. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como frete, seguro, taxas, impostos e quaisquer outros encargos legais ou administrativos incidentes sobre a entrega dos veículos no local designado pela Administração;
- IV. Assumir integralmente os ônus e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do contrato, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade nesse sentido;
- V. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- VI. Não transferir, subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos na adjudicação e posterior contratação, salvo mediante autorização formal da Administração;
- VII. Providenciar a imediata correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas no ato de entrega dos veículos ou posteriormente, dentro do prazo de garantia contratual;
- VIII. Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais ou da entrega de produtos em desacordo com o especificado;
- IX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, nos limites legais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, quando aplicável.

12.2. O Município, durante a vigência do contrato compromete-se a:

- I. Solicitar, em tempo hábil, a substituição dos materiais de escritório e equipamentos eletrônicos que não tenham sido consideradas adequadas;
- II. Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;
- III. Proporcionar à empresa vencedora todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;
- IV. Promover, por intermédio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo, qualitativo e de prazos do objeto do contrato.

[assinatura]

[assinatura]

Página 12



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

13. DO PRAZO

13.1. O prazo de validade da presente contratação, decorrente de Pregão, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e interesse da Administração.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O gestor geral da contratação é o Sr. Lucas Santana Bergmann, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica – Matrícula nº: [922848].

14.2. O recebimento e a fiscalização do fornecimento dos veículos objeto deste procedimento licitatório serão exercidos pelos servidores designados pelas secretarias beneficiadas, conforme relação abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

- Gestora: Ruth Eliane Faustin – Matrícula nº: 922636
- Fiscal: Marcos Lopata – Matrícula nº: 91706

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer

- Gestor: Gabriel Chiniski – Matrícula nº: 922996
- Fiscal: Fernando Waurick – Matrícula nº: 922523

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

- Gestor: José Ivan Bueno da Cruz – Matrícula nº: 922645
- Fiscal: Alexandre de Almeida Sperafico – Matrícula nº: 922900

Secretaria Municipal de Saúde

- Gestor: Matheus Miersva – Matrícula nº: 922726
- Fiscal: Dejalma Batista de Oliveira – Matrícula nº: 922939

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Gestor: Ediam Carlos Goto – Matrícula nº: 922318
- Fiscal: Elcio Spak – Matrícula nº: 923076 | Portaria nº: 5.143

Secretaria Municipal de Governo

- Gestor: Wagner Luiz Oliveira Martins – Matrícula nº: 922597
- Fiscal: Matheus Micheten – Matrícula nº: 922723

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

- Gestor: Lucas Santana Bergmann – Matrícula nº: 922848
- Fiscal: Davi Pacheco Rickli – Matrícula nº: 922848

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Gestora: Thelma Rosana Heil – Matrícula nº: 91550
- Fiscal: José Valdir Betim – Matrícula nº: 922843

14.3. Quaisquer exigências da gestão e fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para o Contratante e nos prazos estabelecidos.

14.4. A fiscalização, exercida no interesse do Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, por qualquer dano que venha causar ao Contratante ou a terceiros.



SEPLAN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO ESTRATÉGICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RESERVA

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da presente contratação está prevista e será custeada por meio das dotações orçamentárias específicas das Secretarias Municipais requisitantes, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual vigente, garantindo a devida adequação financeira e o cumprimento das normas legais aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O objeto, em estrita conformidade com a proposta vencedora, deverá ser entregue no local indicado neste Termo de Referência, no horário das 08h00min às 17h30min. Considera-se como entrega o ato de disponibilização dos veículos novos, prontos para uso, licenciados, emplacados e com toda a documentação exigida, incluindo a conferência física e documental por parte do fiscal do contrato.

16.2. Os veículos fornecidos deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, com garantia mínima de fábrica conforme exigido no edital, atendendo integralmente às especificações técnicas, de segurança e conforto estabelecidas.

16.3. A constatação de irregularidades quanto à conformidade dos veículos com as exigências previstas, ou o fornecimento de unidades que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos, acarretará na rejeição do item, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto em edital e legislação vigente.

16.4. Informações complementares sobre os veículos objeto deste Termo de Referência poderá ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, pelo telefone (42) 9.8418-9405 ou pelo e-mail: seplanreserva@gmail.com.

16.5. Ao apresentar proposta, os licitantes deverão observar que as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência representam os requisitos mínimos obrigatórios para participação no certame e posterior fornecimento.

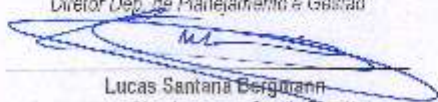
16.6. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a: frete, taxas, impostos, seguro, emplacamento, licenciamento, despesas administrativas e demais encargos incidentes sobre a entrega integral dos veículos.

16.7. A participação no certame implica a aceitação integral, irrevogável e irretratável de todas as condições, cláusulas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos.

Reserva, 12 de maio de 2025


Fátima Jarenchuk

Diretor Dep. de Planejamento e Gestão


Lucas Santana Bergmann

Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ UF _____, por seu diretor/sócio/proprietário _____ inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I - Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº __/20__, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.9. do respectivo instrumento convocatório.

II - Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº __/20__, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Lei Complementar 147/14, em suas redações atuais.

III – Que para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV – Que para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

V – Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

VII – Que nossos representantes legais, acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados, não são servidores públicos do Município de Reserva/PR sob qualquer regime de contratação, não são membros da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com membros da Equipe de Pregão e/ou Comissão de Contratação, Secretários Municipais, Vice Prefeita ou com o Prefeito Municipal.

VIII – Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e de sustentabilidade, sob as penas da Lei.

IX - Que tomamos conhecimento do Edital e seus Anexos, de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a fornecer o(s) veículo(s) com alto padrão de qualidade, em conformidade com as boas práticas de fabricação, de modo a atender as exigências do Contratante, atendendo integralmente a legislação, especialmente normas técnicas e resoluções referentes ao objeto da licitação, sob as penas da Lei.

X – Que o(a) responsável legal para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, e pelo recebimento da Autorização de Fornecimento é o(a) Sr(a). _____, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e-mail profissional: _____.

Local, ____, de _____ de 20xx.

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Empresa **(inserir razão social da empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **(inserir número do CNPJ)** e Inscrição Estadual sob n.º **(inserir número da inscrição estadual)**, através de seu representante legal Sr.(a) **(inserir nome do(a) representante legal)**, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

I - Que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ☐ **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ☐ **MICROEMPRESA INDIVIDUAL (MEI)**, conforme Art. 68 da Lei Complementar n.º 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN n.º 58, de 27 de abril de 2009.

II - DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

III - Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

IV - Que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Reserva, ____ de ____ de 20__

Assinatura do Sócio proprietário e
CPF

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de _____ - objeto da presente licitação - Pregão Eletrônico nº ____ / ____ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Telefone:	E-mail:	
Endereço:		
Representante Legal:		CPF:
Banco:	AG:	C/C PJ:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE	QTDE	R. REF.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	5	UND	VEÍCULO SUV 7 LUGARES, ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 1.6, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM OPÇÃO MANUAL DE 6 MARCHAS, TIPO DE COMBUSTÍVEL: ETANOL/GASOLINA (FLEX), PROTETOR DE CÂRTER, AIRBAG DUPLO, FREIOS ASB, CAMERA DE RÉ ORIGINAL DO VEÍCULO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, CINTOS DE SEGURANÇA 03 PONTOS, ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, 5 RODAS DE ALUMÍNIO ARO 16", 5 PNEUS CONFORME PADRÃO DE FABRICA, AR CONDICIONADO, FARÓIS DE NEBLINA, - TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO DAS CHAVES, VIDRO ELÉTRICO DAS PORTAS, ALARME ANTI-FURTO, CONTROLES DE RÁDIO NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM NO MÍNIMO HODÔMETRO, MARCADOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL, E DEMAIS FUNÇÕES, CENTRAL MULTIMÍDIA COM RÁDIO AM/FM, CONEXÃO BLUETOOTH, COM TELA LCD DE NO MÍNIMO 7", CONJUNTO DE AUTO FALANTES COM NO MÍNIMO 2 UNIDADES, RACK DE TETO, JOGO DE TAPETES. DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EMPLACADOS.	XXX	XXXX	XXXXXX
02	10	UND	VEÍCULO TIPO SEDAN BRANCO, 5 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025, COM MOTOR 1.3 TURBO ASPIRADO FLEX DE 3 CILINDROS, ENTREGANDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 82 CV COM ETANOL E TORQUE DE 10,6 KGFM, ASSOCIADO A CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS. EM SEGURANÇA, OFERECE 6 AIRBAGS, CONTROLES DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, CÂMERA DE RÉ E SISTEMA ISOFIX. POSSUI AR-CONDICIONADO, RODAS ARO 15", 5 RODAS COM 5 PNEUS MISTOS E 5 ASSENTOS. APRESENTA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,47 METROS DE COMPRIMENTO, 1,73 METRO DE LARGURA, 2,60 METROS DE ENTRE-EIXOS E ALTURA LIVRE DO SOLO DE APROXIMADAMENTE 16 CM. DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EMPLACADOS.	XXX	XXXX	XXXXXX
03	10	UND	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, NOVO, 5 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR CINCO PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO PORTAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG EQUIPADA COM PROTETOR E CAPOTA MARÍTIMA, SEJA DE SÉRIE OU OPCIONAL. A MOTORIZAÇÃO DEVE SER DE NO MÍNIMO 1.2 LITRO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CAVALOS, UTILIZANDO COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL). A TRANSMISSÃO PODE SER MANUAL COM CINCO MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA À RÉ, OU AUTOMÁTICA. A DIREÇÃO DEVE SER HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA. É OBRIGATÓRIO O SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD, RODAS DE ALUMÍNIO OU DE AÇO COM CALOTAS INTEGRAIS ORIGINAIS, ARO MÍNIMO DE 16 POLEGADAS, E PNEUS COMPATÍVEIS COM A LINHA DE MONTAGEM. O VEÍCULO DEVE CONTAR COM AIRBAGS DUPLOS, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA E SENSOR DE ESTACIONAMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EMPLACADOS.	XXX	XXXX	XXXXXX
04	20	UND	VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO 5 LUGARES, BRANCO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2025, MOTOR 1.6 16V FLEX DE ATÉ 120 CV POSSUI CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, SISTEMA START & STOP, ECO	XXX	XXXX	XXXXXX

	MODE, INDICADOR DE TROCA DE MARCHAS E ESCAPE SIMPLES TRASEIRO. APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 4,37 M DE COMPRIMENTO, 1,83 M DE LARGURA, 2,67 M DE ENTRE-EIXOS E 237 MM DE ALTURA LIVRE DO SOLO. 5 RODAS DE LIGA-LEVE ARO 16" E 5 PNEUS MISTOS, OFERECE BOM ESPAÇO INTERNO E ITENS COMO CÂMERA DE RÉ. EM SEGURANÇA, TRAZ 6 AIRBAGS, CONTROLES DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, ISOFIX E FARÓIS DE NEBLINA. DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EMPLACADOS.		
VALOR TOTAL		R\$ XXXXXXXXXX	

2.1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

3.2. Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Reserva, ____ de ____ de 20__.

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/20__

O **MUNICÍPIO DE RESERVA**, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º _____ - SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º _____, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20__**, **Resolve REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à Rua _____ n.º _____, Bairro _____, Município de _____ - _____, Telefone: _____, e-mail: _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, residente em _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal n.º 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal n.º 3816/24, e demais normas pertinentes, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para, futura e eventual, aquisição de _____, especificados no Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/20__, visando atender a demanda do órgão gerenciador.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

3. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência;

II – O Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____ e seus Anexos;

III - A Proposta vencedora;

IV - Manifestações administrativas, pareceres e demais elementos.

3.2. A aquisição do(s) veículo(s) acontecerá de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Reserva/PR, mediante a expedição de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de _____;

3.3. As quantidades e a forma de fornecimento do(s) veículo(s) que vier(em) a ser solicitado(s) serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento, conforme disposições do Edital (Anexo I - Termo de Referência);

4.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP, o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de _____.

4.2.Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de _____

b) Secretaria Municipal de _____

c) Secretaria Municipal de _____

5. DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

5.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratado, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica, conforme dados bancários informados pela Contratada na proposta de preços: Banco _____; AG: _____; C/C PJ _____.

7. DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

7.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

8.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(es): _____, matrícula nº _____.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

11.2. Fica eleito o foro do Município de Reserva/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente desta contratação, firmado em caráter irrevogável, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lida e achada conforme, ambas as partes **declaram** aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias.

Reserva (PR), xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE RESERVA

**Prefeito do Município de Reserva/PR
CONTRATANTE**

CONTRATADA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

I - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca	U. Ref.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1						

2º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca	U. Ref.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1						

II - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca	U. Ref.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1						

1º	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
Item	Descrição	Marca	U. Ref.	QTDE	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1						